



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 166/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar Painei Solar à Telepar.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, um Painel Solar 35-75-12-T com suporte para amarração P/03 e regulador de tensão RS 12V/6, 5A-81, no valor de Cr\$ 248.001,71 (Duzentos e quarenta e oito mil, um cruzeiro e setenta e um centavo), que se encontra instalado na localidade de Duas Barras, neste Município.

Art. 2º - Fica a Telepar obrigada a manter o Painel de que trata o artigo anterior, dentro do Município, bem como sua manutenção e conservação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mes de abril de 1.983.


EGON PAULO GRAMS

Prefeito Municipal